



EDITAL INW 2022- PRO BONO

PROGRAMA PRO BONO DO INSTITUTO NELSON WILIANS E DO NELSON WILIANS ADVOGADOS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO BRASIL

1. Apresentação

Fundado em 2017, o Instituto Nelson Wilians, INW, braço de ações sociais do escritório Nelson Wilians Advogados, NWADV, é uma organização sem fins lucrativos com a missão de promover o empoderamento social e a emancipação humana por meio de programas e iniciativas focados em Educação e Direito, fortalecendo o exercício da cidadania, a democratização de oportunidades e a mitigação das desigualdades sociais.

O NWADV atende a toda e qualquer demanda de natureza jurídico empresarial e de Organizações da Sociedade Civil, OSC, sem fins lucrativos, destacando-se pela maneira objetiva, correta, moderna e eficaz que adota para assessorar clientes a solucionar problemas. O escritório, fundado há mais de duas décadas, está presente em todos os estados do Brasil e no exterior, e possui *expertise* junto ao Terceiro Setor. Todas as áreas de atuação do NWADV poderão acompanhar os passos das OSCs, desde a sua criação até a sua extinção, prestando consultoria jurídica especializada em todos os atos necessários ao atendimento da legislação atinente ao Terceiro Setor.

Com o objetivo de fortalecer e estimular organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e contribuir com a segurança jurídica delas, queremos dar condições e possibilidades para que as OSCs funcionem com segurança jurídica na profissionalização de sua gestão e no cumprimento e no respeito à ampla e particular legislação que rege o

Terceiro Setor. Desejamos somar a capacidade de planejamento, eficiência no uso de recursos financeiros, mitigação e gestão de risco frente às eventuais demandas jurídicas que possam surgir. Baseados nesses princípios, oferecemos o Programa de Assessoria Jurídica para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na educação e assistência social.

Lançamos agora nosso primeiro edital para a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem com educação e assistência social, para que recebam apoio do Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados, durante 1(um) ano.

Iremos selecionar 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que receberão gratuitamente e voluntariamente serviços de assessoria jurídica consultiva, bem como capacitações sobre temas relacionados ao Direito que serão predeterminados pelo INW e NWADV.

As organizações terão direito a 3 (três) demandas consultivas por mês, nos termos definidos no tópico 8(oito), ao longo do período de execução do programa, que tem início em março de 2022 e término em fevereiro de 2023. O INW conta com o inestimável voluntariado de profissionais do NWADV que doam conhecimento e esforços, atuando de maneira *pro bono*¹ em favor de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que não dispõem de recursos para a contratação de profissionais.

As capacitações de curta duração, ministradas por experientes advogados do NWADV,

¹ A Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 - [Estatuto da Advocacia](#) e da OAB - define a atuação pro bono em seu parágrafo 1º, artigo 30, nos seguintes termos: "Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional.

têm por objetivo oferecer aos integrantes das organizações da sociedade civil conhecimentos e informações acerca de temas jurídicos que impactam na sua atuação frente à sociedade e aos seus beneficiários, permitindo as melhores práticas dentro das normas e leis vigentes, promovendo a sustentabilidade em todas as áreas da organização. As capacitações serão oferecidas 1 (uma) vez por mês, com exceção dos meses dezembro/2022 e janeiro/2023, totalizando 10 (dez) capacitações ao longo da vigência do programa.

Portanto, compreendemos que é de suma importância somar e agregar valor ao trabalho das organizações sociais, sobretudo, no tocante às demandas jurídicas. Dessa forma, poderão trabalhar com segurança, ter credibilidade no trabalho, no impacto social e autonomia frente as demandas jurídicas cotidianas.

2. Prazo de inscrição

As organizações que se enquadram nos critérios definidos neste edital poderão se inscrever nos termos do presente, entre às 9h do dia **17 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, às 17:59**, através do link <https://forms.gle/iamnyMTTrDUK0rdc7>.

3. Perfil das instituições

a. Instituições que poderão se inscrever:

- i. Associações privadas sem fins lucrativos que atuem com educação e assistência social, e que não sejam ligadas a atividades político-partidárias;
- ii. Ser constituída no Brasil e investir seus recursos exclusivamente em território nacional;
- iii. Ter mais de 12 meses de funcionamento;

- iv. Não possuir a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação (CEBAS);
- v. Ter até 20 colaboradores;
- vi. Ter orçamento financeiro anual inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio reais);
- vii. Garantir comprometimento e participação nas capacitações e atendimentos;
- viii. Estar adimplente com suas obrigações legais, financeiras e fiscais;
- ix. Cumprir as leis trabalhistas vigentes respeitando a Consolidação das Leis do Trabalho.

b. Instituições que “não poderão se inscrever”

- i. Pessoas físicas;
- ii. Instituições cujo trabalho tenha objetivos político-partidários;
- iii. Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SEI, SEBRAE);
- iv. Pessoas jurídicas de direito público;
- v. Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- vi. Grupos, coletivos ou demais instituições que não disponham de CNPJ ativo.

4. Documentação necessária

No formulário online, as organizações deverão anexar a documentação exigida, de acordo com a sua constituição:

- a.** Cópia do último Estatuto Social registrado;
- b.** Ata de eleição e termo de posse registrados;
- c.** RG e CPF do representante legal da organização social;
- d.** Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (se houver);

- e. DRE do último exercício 2020;
- f. Relatório de atividades de 2020-2021.

5. Cronograma do processo de seleção

O processo de seleção será desenvolvido em 5 (cinco) etapas:

- a. Divulgação do edital, abertura das inscrições e recebimento das propostas: 9h de 17 de dezembro de 2021;
- b. Encerramento das inscrições: 17h59 de 11 de fevereiro de 2022;
- c. Análise da documentação, das demandas jurídicas e da adequação das organizações à missão do INW: de 20 de dezembro de 2021 até 12 de fevereiro de 2022;
- d. Divulgação das organizações sociais selecionadas no Programa Pro Bono do Instituto Nelson Wilians e do Nelson Wilians advogados: 16 de fevereiro de 2022 no site do INW: <https://inw.org.br/> ;
- e. Reunião de assinatura do Contrato e início da parceria com as Organizações Sociais: 7 de março de 2022, em local e horário a definir.
- f. Início do recebimento das demandas jurídicas das organizações sociais: 8 de março de 2022;
- g. Início das capacitações mensais sobre temas do Direito: 16 de março de 2022.

6. Critérios de seleção

As organizações sociais proponentes serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a. Adequação das organizações sociais às normas e critérios estabelecidos neste edital;
- b. Alinhamento das organizações à missão e causa do INW;

- c. Organizações que atuem na área de educação e assistência social.

7. Apoio à participação no processo seletivo

O Instituto Nelson Wilians oferecerá assistência às organizações interessadas em participar do presente processo de seleção, esclarecendo dúvidas e respondendo a consultas sobre o Edital e sobre o formulário de inscrição, exclusivamente no e-mail edital@inw.org.br. Não serão respondidos os questionamentos enviados fora do e-mail indicado.

8. Considerações finais

- a. O não envio da documentação solicitada e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital, listados nos tópicos 3 e 4, implica na desclassificação da organização;
- b. Devem ser enviados somente os documentos solicitados no tópico 4, outros documentos não serão considerados na avaliação;
- c. As organizações sociais selecionadas não poderão contratar serviços na NWADV pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- d. O Instituto Nelson Wilians fará notificação automática de recebimento de propostas ao término do envio do formulário. O resultado do processo seletivo será divulgado oficialmente no site indicado conforme cronograma;
- e. Apenas serão contatadas individualmente por e-mail as organizações selecionadas para apoio em 2022/2023;
- f. O preenchimento do formulário de inscrição por parte das organizações, para participar do processo seletivo, implicará na aceitação de todas as normas especificadas neste edital;

- g. Os anexos a este edital são parte integrante deste;
- h. O Instituto Nelson Wilians se reserva no direito de rescindir o contrato se verificar que a organização se envolveu em fraude e/ou corrupção durante o processo de seleção ou execução do contrato;
- i. Fica eleito o foro da Comarca São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Site Instituto Nelson Wilians: <https://inw.org.br/>

Dúvidas: edital@inw.org.br

Instagram: [institutonw](https://www.instagram.com/institutonw)